



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 73/2021
Data: 21/01/2021 - Horário: 11:40
Legislativo - PLO-L 9/2021

“Autoriza o poder executivo municipal a criar atendimento no terceiro turno nas unidades básicas de saúde (UBS), no âmbito do município de Gurupi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova**, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar atendimento em terceiro turno nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no âmbito do Município de Gurupi.

Parágrafo único. O horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, em terceiro turno, será compreendido entre 18 às 22 horas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução, inclusive remanejando médicos plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, para atender aos pacientes com baixo risco classificados como azul.

Parágrafo único. O atendimento será direcionado, preferencialmente para atendimento de demanda espontânea, podendo o médico receber por produtividade, desde que submetido ao crivo de análise de qualidade por parte do paciente, para que seja desestimulada a limitação ao número de pacientes.

Art. 3º As despesas decorrentes do implemento desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 09 /2021, de autoria do **Vereador Ronaldo Lira**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC
Ronaldo Lira
Vereador
Partido - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem objetivo de atender a necessidade do povo gurupiense como forma de ampliar o acesso, principalmente, aos usuários que não conseguem se deslocar em horários comerciais, por muitas vezes em razão do trabalho, onde o risco de ficar desempregado por faltar ao serviço pode criar dificuldade ao trabalhador para cuidar da própria saúde.

Além disto, há notícias de que a demora no atendimento da população é exagerada, uma vez que o maior número de atendimento é de pessoas com baixo risco, avaliadas dentro do protocolo de classificação de risco.

Diante de todo o exposto, vale ressaltar que a iniciativa da presente proposição visa humanizar o atendimento, prevenir a piora do quadro de saúde do paciente, desafogar a fila nos Prontos Atendimentos, e ainda diminuir o tempo de espera e do deslocamento da população, não necessitando que os munícipes tenham que sair de seu bairro de origem para outro local por conta da deficiência de assistência.

Isto posto, solicitamos a colaboração dos nobres edis para que aprovem o projeto de lei.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.



RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC
Ronaldo Lira
Vereador
Partido - PSC